

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/18

Em **11/04/2018**, no Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis, a AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, nº 2846 – CENTRO – PETRÓPOLIS – RJ – CEP: 25680-276, são registrados os preços para aquisição de **MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES do NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-NAF/SMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados (anexo III) e condições contratuais (Anexo IV), resultado do Pregão Eletrônico n.º **007/18**, Processo Administrativo n.º **15952/17** para Registro de Preços.

Empresas Vencedoras:

1. DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 04.889.013/0001-14, Inscrição Estadual n.º 183.162319.0072, com sede na Rua Alzira Fernandes de Souza, 76, Bairro Sion Mansões, Conselheiro Lafaiete/MG, representada por Aldo Carlos Henriques Baêta, portador do CPF 028.879.236-09 e CI M 9208004;
2. HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 12.499.494/0002-60, Inscrição Estadual n.º 083122893, com sede na Rua Samuel Meira Brasil, nº 394, Conjunto C3, Parte 03, Bairro Taquara II, Serra/ES, representada por Rodrigo Venancio Ahmed, portador do CPF: 071.364.027-86 e C.I.: 10648232-6 IFP/RJ;
3. HR HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 21.296.343/0001-15, Inscrição Estadual n.º 002455389.00-54, com sede na Rua Veador Linconl Cortes Campos, 38, Gruta, Patrocínio do Muriaé - MG, representada por Ilana Vieira da Motta, portadora do CPF 056.709.556-84 e C.I.: MG-12016658 SSP/MG;
4. CONEXÃO MÉDICA COEMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ n.º sob o número 05.359.484/0001-40, Inscrição Estadual n.º 0010499.00, com sede na Av. Avenida Vereador Raimundo Hargreaves n.º 98 Galpão 104, Milho Branco, Juiz de Fora- MG, representada por Rosaria De Fatima Mazzeo, portadora do CPF 542.164.786-20, e C I :MG -2.432.076 SSPMG;
5. INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Rubens Derks, nº 105 – Lot. Rubens Derks – Bairro Industrial – Erechim – RS, representada por Sedinei R Stievens, portador do CPF: 004.421.050-70 e C.I. 1089436834 – SJS/RS;
6. TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. EPP, inscrita no CNPJ: 10.493.969/0001-03, com sede à Rua Francisco Real, 1085, sala 202 – Padre Miguel – RJ, representada por Raphael Arruda de Melo, portador do CPF: 100.373.607-60, C.I.: 13.017.188-7 DIC.
7. DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 16.970.999/0001-31, Inscrição Estadual n.º 039/0164119, com sede na Avenida Caldas Júnior, nº 27, sala 02 – Bairro Três Vendas – Erechim - RS, representada por Loiri Teresinha Marini, portadora do CPF: 766.922.990-04 e C.I.: 1099654046 SJS/II RS;
8. LINEA-RJ COMÉRCIO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 17.624.789/0001-54, Inscrição Estadual n.º 79.88308.5, com sede à Rua Santo Antônio, nº 49, Santo Antônio, Cachoeiras de Macacu – RJ, representada por David Cid Machado, portador do CPF: 095.014.757-51, R.G.: 116523150 DIC/RJ;
9. MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 20.918.668/0001-20, Inscrição Estadual n.º 039/0169927, com sede na Rua Henrique Schwerin, 368, Centro, Erechim/RS, representada por Maritânica Filipetto Folador, portadora do CPF 636.437.740-87 e CI 7039672964 SSP/RS;

SMS**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONDIÇÕES GERAIS**

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.

03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- estiverem presentes razões de interesse público.

04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.

05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) a nos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

07. Ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

08. É competente o foro da comarca de Petrópolis. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas, também signatárias.

PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo n.º 15958/17, pregão n.º 007/18, realizado em 16/02/2018, Empresa: TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. EPP;

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
02	AZTREONAM 1g	FRASCO/AMPOLA	1500	82,26
04	CEFALOTINA 1g	FRASCO	1500	1,60
10	CLARITROMICINA 500MG INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	600	121,09
41	OXIDO DE ZINCO 150MG/G + VITAMINA A 5000UI/G+ VITAMINA D 900UI/G + OLEO DE FIGADO DE BACALHAU + ACIDO BORICO - POMADA 45G.	TUBO	500	13,91
TOTAL GERAL:			R\$	205..399,00

CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

Silmar Leite Fortes
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 8080

SMS**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 1- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2- 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- 3- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nos itens 1 e 2 acima, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o mesmo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas previstas nestas Cláusulas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos, a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela, nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexo I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado pela servidora **Sra. Roseane Borsato Costa** no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente a **Sra. Roseane Borsato Costa – Gerente de Núcleo de Assistência Farmacêutica**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nºs 18.02.10.302.2008.2.056.339030, fonte 00; 18.02.10.303.2009.2065.3390.30 fonte 82, do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas.

Silmar Leite Fortes
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 8050



SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Petrópolis 11 de Abril de 2018.

TC ATUAL COMERCIO LTDA.

TC Atual Comércio de Medicamentos Ltda-EPP

Silmar Leite Fortes
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 8060

Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas: 1)

[Handwritten Signature]

2)

[Handwritten Signature]